

***Programa de Desenvolvimento
Sustentável do Estado do Acre
(PDSA) - Fase II***

*Relatório dos auditores para 31 de
Dezembro de 2015, requerido pelo Banco
Interamericano de Desenvolvimento - BID,
referente ao Contrato nº 2928/OC-BR*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

52-070000-0101-0702-71-51- (2015/11) 1.232-415

***Programa de Desenvolvimento
Sustentável do Estado do Acre
(PDSA) - Fase II***

Demonstrações Financeiras Básicas

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS

Aos Administradores do
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II
Rio Branco - AC

Introdução

Examinamos as demonstrações financeiras básicas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II ("Programa"), que compreendem a demonstração de fluxo de caixa, a demonstração de investimentos acumulados e notas explicativas às demonstrações financeiras básicas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. As demonstrações financeiras básicas elaboradas sob a responsabilidade da administração da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, órgão executor do Programa por meio da Unidade de Coordenação do Programa - UCP-PDSA, para atendimento ao disposto na cláusula 5.03 do capítulo V do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR firmado em 17 de julho de 2013, entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras básicas

A administração do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II é responsável pela elaboração dessas demonstrações financeiras básicas de acordo com o "Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID", em atendimento ao disposto na cláusula 5.03 do capítulo V do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, que estabelece diretrizes para elaboração de relatórios financeiros e pelos controles internos que a administração determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras básicas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras básicas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras básicas estão livres de distorção relevante.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro constituem entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras básicas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras básicas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras básicas para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras básicas tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria, com ressalva.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras básicas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2015, a Administração da Unidade de Coordenação do Programa - UCP-PDSA - nos informou sobre a existência de pagamentos efetuados com contrapartida local ocorridos no período de 5 de janeiro de 2012 a 10 de abril de 2013, os quais, segundo a cláusula 4.04 do contrato de empréstimo 2928/OC-BR, poderão ser utilizados para compensação dos recursos de contrapartida local totais a serem desembolsados no projeto, desde que atendidos os critérios estipulados na referida cláusula. O montante indicado pela Administração da UCP-PDSA monta em US\$ 16.070.357. Contudo, o referido montante não foi incluído nas demonstrações financeiras básicas, bem como não nos foram apresentadas as evidências documentais que permitiriam avaliar se tais gastos refletem desembolsos relacionados ao projeto e que atendam à cláusula 4.04 do contrato de empréstimo 2928/OC-BR. Consequentemente, não nos foi possível avaliar, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, os eventuais impactos da adequação ou não da divulgação do montante de US\$ 16.070.357 nas demonstrações financeiras básicas do projeto em 31 de dezembro de 2015.

Opinião

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras básicas, as demonstrações financeiras básicas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o "Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID", em atendimento ao disposto na 5.03 do capítulo V do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras básicas e restrição sobre distribuição ou uso

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras básicas, que descreve a base de elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras básicas, elaboradas para auxiliar o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II para demonstrar o cumprimento da cláusula 5.03 do capítulo V do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR. Consequentemente, as demonstrações financeiras básicas podem não servir para outras finalidades. Nosso relatório destina-se exclusivamente para utilização e informação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II e do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não essas.

Recife, 13 de maio de 2016



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.069/O-8 "F" PE



Ruti Amaral Ramos Bomfim
Contadora
CRC 1RJ 048.044/O -8 "T" BA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA) - FASE II - CONTRATO Nº 2928/OC-IBR

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Em US\$

	Acumulado no exercício findo em 31 de dezembro de 2015			Acumulado no exercício findo em 31 de dezembro de 2014		
	RHJ	Local	Total	RHJ	Local	Total
RECURSOS RECEBIDOS						
Acumulado no início do exercício	8.880.000,00	724.750,09	9.604.750,09	8.880.000,00	123.569,20	9.003.569,20
Debitando o período						
Desembolsos (Antecipações, Fundo Rotativo, reembolsos, pagos diretos e reembolsos contra garantia de carta de crédito)	5.000.000,00	-	5.000.000,00	-	157.232,70	157.232,70
Outros - Restituições do fundo rotativo	-	720.465,09	720.465,09	-	567.517,39	567.517,39
Ajustes de exercícios anteriores	-	(567.517,39)	(567.517,39)	-	(123.569,20)	(123.569,20)
Total recursos recebidos	13.880.000,00	877.697,79	14.757.697,79	8.880.000,00	724.750,09	9.604.750,09
DESEMBOLSOS EFETUADOS						
Acumulado no início do exercício	5.122.197,35	157.232,70	5.279.430,05	1.105.170,10	-	1.105.170,10
Debitando o período						
Solitação de Reembolso Justificativa de desembolso apresentado ao RHJ	6.069.010,68	157.232,70	6.226.243,38	1.076.035,24	-	1.076.035,24
Pagamentos de bens e serviços pendentes de comprovação justificativa	1.718.681,01	-	1.718.681,01	4.046.162,11	157.232,70	4.203.394,81
Pagamento justificado de exercício anterior	(4.046.162,11)	(157.232,70)	(4.203.394,81)	(1.105.170,10)	-	(1.105.170,10)
(bônus (anulação de dívidas efetuada em exercício anterior)	-	-	-	-	-	-
Total recursos desembolsados	8.681.729,58	157.232,70	8.838.962,28	5.122.197,35	157.232,70	5.279.430,05
SALDO DISPONIVEL AO FINAL DO EXERCÍCIO	5.016.273,07	720.465,09	5.736.738,16	3.757.802,65	567.517,39	4.325.320,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras básicas

Rio Branco, 11 de maio de 2016

Quetzaly Souza de Lima

Quetzaly Souza de Lima
Coordenador da TGP PDSA - FASE II

[illegible]

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS
DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Valores expressos em dólares - US\$, exceto quando de outra forma indicado)

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS

As demonstrações financeiras básicas do Programa foram elaboradas em conformidade com o Guia para elaboração de demonstrações financeiras e requisitos de auditoria independente do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em atendimento ao disposto na cláusula 5.03 do capítulo V das disposições Especiais do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS

Regime contábil - As operações realizadas com os recursos do Programa são apuradas e estão demonstradas com base no regime contábil de caixa, registrando as receitas quando do recebimento dos recursos e reconhecendo as despesas quando efetivamente desembolsadas.

Variação cambial - Os efeitos da variação cambial decorrente da gestão dos recursos oriundos do BID e da contrapartida local, ocasionados pela utilização de diferentes taxas de conversão, são registrados como variação cambial debitada ou creditada à contrapartida local.

Método de conversão - Para estabelecer a equivalência da moeda local (R\$) com o dólar dos Estados Unidos (US\$) e efetuar o registro contábil-financeiro das operações realizadas, são utilizadas as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio de mercado, conforme contrato de câmbio, para internalização dos recursos recebidos e pagamento de juros e comissão de crédito; e
- Taxa de câmbio de compra, divulgada pelo Banco Central, correspondente à data da realização do pagamento das despesas.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II tem por objetivo principal aumentar a contribuição do setor florestal e agroflorestal ao crescimento econômico e à redução da pobreza, mantendo o controle sobre o desmatamento no Estado do Acre, sendo a UCP-PDSA subordinada diretamente ao Governo do Acre.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

O Programa é financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado com o Estado do Acre em 17 de julho de 2013, cujo montante é de US\$ 72 milhões. Além deste financiamento, o Estado do Acre, através de aportes locais, será responsável por financiar diretamente o montante de US\$ 48 milhões. O custo total do Programa foi previsto em US\$ 120 milhões, tendo os seguintes objetivos específicos:

- (a) Expandir e consolidar as florestas estaduais satisfazendo os requisitos para produção sustentável;
- (b) Prover apoio técnico e financeiro para facilitar vinculação entre produtores rurais e cadeias de valor do setor florestal;
- (c) Aumentar a probabilidade de empresas estabelecerem novos negócios e/ou escolherem o Estado do Acre como provedor de produtos agroflorestais;
- (d) Financiar custos parciais de investimentos e assistência técnica para desenvolver e executar os planos de gestão de negócios nos grupos de produtores rurais elegíveis, estabelecendo vínculos comerciais viáveis com cadeias de valor agroflorestais;
- (e) Dar suporte à estruturação de fundo privado de investimento, visando alavancar recursos financeiros, especialmente investidores institucionais, e transformá-los em projetos comerciais de reflorestamento e;
- (f) Estabelecer um ambiente regulatório e de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor florestal e agroflorestal, aumentando a capacidade institucional de gestão do setor florestal e agroflorestal, promovendo um engajamento eficaz com todas as partes interessadas no setor.

Os custos diretos ao Programa estão organizados em três componentes:

Expansão e consolidação de áreas protegidas e florestais comunitárias para uso sustentável

Este componente inclui os seguintes subcomponentes: (a) Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável; (b) Apoio ao manejo florestal comunitário.

Promoção de cadeias de valor florestais e agroflorestais competitivas e sustentáveis

Este componente inclui os seguintes subcomponentes: (a) Promoção de negócios florestais e agroflorestais; (b) Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das cadeias de valor; (c) Fundo de investimento em participações florestais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

Fortalecimento da gestão pública florestal e agroflorestal

Os recursos alocados a esse componente promoverão as intervenções em: (a) Aprimorar os processos administrativos e de gestão e modernização das estruturas organizacionais, eliminando desperdício e ineficiências; (b) Atualizar e complementar o arcabouço regulatório para o setor florestal, especialmente para plantações florestais e concessões florestais; (c) Desenvolver e implantar sistemas de informações gerenciais com bases de dados integradas; (d) Expandir e treinar quadros de profissionais; (e) Expandir e descentralizar escritórios e unidades regionais em áreas alvo e; (f) Aprimorar a gestão e governança de áreas protegidas.

4. CUSTO DO PROGRAMA E FONTES DE FINANCIAMENTO

O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 120.000.000,00. Em 17 de julho de 2013, o Estado do Acre da República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID firmaram o contrato de financiamento nº 2928-OC/BR, que formaliza a abertura de crédito no valor de até US\$ 72.000.000,00, equivalente a 60% do custo total estimado. O Estado do Acre, como mutuário do financiamento, assumiu a título de contrapartida a obrigação de participar com o montante de US\$ 48.000.000,00, equivalente a 40% do custo total estimado.

Os custos totais estimados para a execução do Programa por categoria de investimento, bem como a respectiva fonte de financiamento, são demonstrados da seguinte forma:

	BID <i>milhares de US\$</i>	Mutuário <i>milhares de US\$</i>	Total <i>milhares de US\$</i>
I. Custos diretos	61.512	48.000	109.512
1. Expansão e consolidação das áreas protegidas e florestais comunitárias para uso sustentável	29.041	8.126	37.167
1.1. Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável	11.800	5.903	17.703
1.2. Apoio ao manejo florestal comunitário	17.241	2.223	19.464
2. Promoção de cadeias de valor florestais e agroflorestais competitivas e sustentáveis	26.045	27.894	53.939
2.1. Promoção de negócios florestais e agroflorestais	150	2.780	2.930
2.2. Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das cadeias de valor	24.565	16.444	41.009
2.3. Fundo de investimento em participações florestais	1.330	8.670	10.000
3. Fortalecimento da gestão pública florestal e agroflorestal	6.426	11.980	18.406
II. Administração	7.525	-	7.525
III. Monitoramento e avaliação	1.000	-	1.000
IV. Auditorias	1.963	-	1.963
Total	72.000	48.000	120.000
Participação (%)	60%	40%	100%

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

5. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores registrados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, representam os rendimentos de aplicações financeiras, auferidos pelo Projeto mediante o investimento dos recursos recebidos do Fundo Rotativo. A cada exercício a Administração do Projeto informa ao BID o total dos rendimentos auferidos, enquanto adiciona o montante total desde o início dos investimentos.

6. FUNDOS DE CONTRAPARTIDA LOCAL

O Estado do Acre assumiu inicialmente o compromisso de contribuir com o programa em US\$ 48.000.000,00, como contrapartida local.

Em 31 de dezembro de 2015, o Estado havia contribuído com US\$ 157.232,70, equivalente a 0,33% do total comprometido.

7. AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE CRÉDITO

As Normas Gerais do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR preveem o pagamento, por parte do Estado do Acre, dos seguintes valores:

- Amortização - o empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia 15 de janeiro de 2019 e a última até o dia 15 de julho de 2038.

Até 31 de dezembro de 2015, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN não havia efetuado nenhum pagamento ao BID, relativo às parcelas de principal do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR.

- Juros - calculados sobre o saldo devedor diário dos recursos recebidos, a uma taxa semestral informada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Os juros deverão ser pagos semestralmente, até o dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano a partir da vigência do contrato.

Em 15 de janeiro de 2015, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuou o pagamento ao BID de US\$ 51.966,42, relativo aos juros incidentes sobre o saldo devedor do empréstimo.

Em 15 de julho de 2015, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuou o pagamento ao BID de US\$ 51.508,86, relativo aos juros incidentes sobre o saldo devedor do financiamento.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

- Comissão de crédito - taxa estabelecida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID sobre o saldo não desembolsado do financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário e paga nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros. Ainda segundo o contrato, a taxa não poderá exceder 0,75% a.a. A referida comissão começará a incidir a partir de 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Em 15 de janeiro de 2015, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuou o pagamento ao BID de US\$ 79.548,49, relativo à Comissão de Crédito incidente sobre valores não desembolsados do financiamento.

Em 11 de julho de 2015, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuou o pagamento ao BID de US\$ 78.251,51, relativo à Comissão de Crédito incidente sobre valores não desembolsados do financiamento.

8. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

As contratações de obras e serviços e aquisições de bens financiadas pelo BID estão de acordo com as disposições estabelecidas na "Política para aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento".

Durante o exercício de 2015, foram concluídas diversas aquisições para a contratação de serviços de consultoria, serviços técnicos, obras e aquisição de bens no âmbito do Programa conforme Planos de Aquisições enviados ao Banco. O BID se pronunciou através de diversas CBRs (comunicações do BID junto aos mutuários), informando sua não objeção aos referidos Planos de Aquisições.

Descrevemos abaixo as principais contratações e aquisições ocorridas no período:

- Consultorias

- a) Em 6 de maio de 2015, foi firmado o contrato de nº 036/2015 com a Sr. Igor Agapejev de Andrade, para realizar serviços de assistência técnica do Plano de Manejo Florestal Sustentável e dos Planos Operacionais Anuais da Floresta Estadual do Antimary, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II. A vigência do contrato será de 12 meses, com vencimento em 4 de maio de 2016.
- b) Em 7 de abril de 2015, foi firmado o contrato de nº 26/2015, com a Sra. Samya Milena da Silva Brandão Terra, para realizar assistência técnica na certificação florestal comunitária, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II. A vigência do contrato será de 24 meses, com vencimento em 7 de abril de 2017.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

- c) Em 6 de maio de 2015, foi firmado o contrato de nº 35/2015, com a Sra. Valéria Baima Frota, para realizar serviços de análise e recomendações de pré-certificação, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre- PDSA FASE II. Os vencimentos dos contratos serão em 16 de abril de 2016.
- d) Em 6 de maio de 2015, foi firmado o contrato de nº 37/2015, com a Sra. Lais Cristina Chaves de Lima, para Gestão da Cadeia de Valor de Produtos Florestais Não Madeireiros, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA II. A vigência do contrato será de 24 meses, com vencimento em 6 de maio de 2017.
- e) Em 7 de maio de 2015, foi firmado o contrato de nº 34/2015, com o Sr. Raimundo Santos da Silva, para realizar serviços de assistência técnica do Plano Operacional Anual Comunitário, fomentado pela SEDENS através do Programa de Manejo Florestal Comunitário do Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA II. A vigência do contrato será de 24 meses, com vencimento em 7 de maio de 2017.
- f) Em 12 de maio de 2015, foi firmado o contrato de nº 33/2015, com a Sra. Cláudia Lima Silva, para realizar serviços de assistência técnica de Planos de Manejo Florestais Sustentáveis Comunitários fomentados pela SEDENS através do Programa de Manejo Florestal Comunitário do Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II. A vigência do contrato será de 24 meses, com vencimento em 10 de maio de 2017.
- g) Em 21 de agosto de 2015, foi firmado o contrato de nº 65/2015, com a empresa Ekoar - Empresa de Assessoria e Consultoria Ambiental da Amazônia Ltda., para Prestação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Linha de Base Econômica e Socioambiental no âmbito Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA II. A vigência do contrato será de 09 meses, com vencimento em 22 de maio de 2016.
- Serviços
 - a) Em 2 de junho de 2015, foi firmado o Contrato de nº 24/2015, para Execução de Serviços de reforma dos escritórios de Ater da SEAPROF localizados nos municípios de Assis Brasil, Xapuri, Capixaba e Sena Madureira - ACRE
- Aquisição de bens
 - a) Em 30 de março de 2015, foram adquiridos dois veículos camionetes L200 Triton, através de pregão eletrônico nº 167/2014, sendo firmado o contrato de nº 021/2015.
 - b) Em 11 de novembro de 2015, foram adquiridos dois quadriciclos Honda, através de pregão eletrônico nº 179/2014, sendo firmado o contrato de nº 047/2015.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

9. CATEGORIAS DE INVESTIMENTO

Os desembolsos realizados até o exercício de 2015 com recursos liberados pelo BID e contrapartida local foram destinados da seguinte forma:

Categorias de Investimentos	Investimentos acumulados em 31/12/2015		
	BID	Local	Total
1. CUSTOS DIRETOS	6.486.080,41	157.232,70	6.643.313,11
1.1 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E FLORESTAIS COMUNITÁRIAS PARA USO SUSTENTÁVEL	3.554.963,15	-	3.554.963,15
1.1.1 Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável	1.298.818,30	-	1.298.818,30
1.1.2 Apoio ao manejo florestal comunitário	2.256.144,85	-	2.256.144,85
1.2 PROMOÇÃO DE CADEIAS DE VALOR FLORESTAIS E AGROFLORESTAIS COMPETITIVAS SUSTENTÁVEIS	2.029.466,05	157.232,70	2.186.698,75
1.2.1 Promoção de negócios florestais e agroflorestais	-	-	-
1.2.2 Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das cadeias de valor	2.029.466,05	-	2.029.466,05
1.2.3 Fundo de investimento em participações florestais	-	157.232,70	157.232,70
1.3 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FLORESTAL E AGROFLORESTAL	901.651,21	-	901.651,21
1.3.1 Planejamento e Desenho	-	-	-
1.3.2 Execução e Implantação	484.713,75	-	484.713,75
1.3.3 Supervisão e Monitoramento	-	-	-
1.3.4 Insumos	416.937,46	-	416.937,46
2. ADMINISTRAÇÃO	2.197.733,90	-	2.197.733,90
2.1. Administração	2.197.733,90	-	2.197.733,90
3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70.235,68	-	70.235,68
3.1. Monitoramento e avaliação	70.235,68	-	70.235,68
4. AUDITORIAS	109.676,94	-	109.676,94
4.1. Auditorias	109.676,94	-	109.676,94
TOTAL	8.863.726,93	157.232,70	9.020.959,63
PARTICIPAÇÃO (%)	98,26%	1,74%	

10. PEDIDOS DE DESEMBOLSOS

Até 31 de dezembro de 2015, foram enviados os seguintes desembolsos para o BID conforme informado pelo Banco através do documento LMS-1 (Loan Management System)

Nº do pedido	Data de liberação	Descrição	Valor US\$
1	01/09/2014	Desembolso de adiantamento	1.076.035,24
2	01/02/2015	Desembolso de adiantamento	1.269.729,63
3	24/09/2015	Desembolso de adiantamento	3.488.441,67
4	24/09/2015	Desembolso de adiantamento	1.310.839,38
Total			7.145.045,92

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

11. CONCILIAÇÃO DOS SALDOS DO DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA COM OS SALDOS DO DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS ACUMULADOS

Os saldos dos investimentos acumulados até 31 de dezembro de 2015 e de 2014 apresentados no demonstrativo dos investimentos acumulados estão devidamente conciliados com os saldos apresentados no demonstrativo dos fluxos de caixa:

	31/12/2015		31/12/2014	
	BID	Local	BID	Local
Demonstrativo dos fluxos de caixa	8.863.726,93	157.232,70	5.122.197,35	157.232,70
Demonstrativo dos investimentos acumulados	8.863.726,93	157.232,70	5.150.615,72	157.232,70
Diferença	-	-	(28.418,37)	-

A diferença apresentada na data de 31 de dezembro de 2014, representa glosa efetuada por parte do BID na apresentação de prestação de contas de 2014, o qual somente foi incluído no demonstrativo dos fluxos de caixa no exercício de 2015, mediante sua aceitação pelo Banco.

12. CONCILIAÇÃO ENTRE O DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS ACUMULADOS E OS REGISTROS DO BID (LMS - I) POR CATEGORIA DE INVESTIMENTO

Os saldos dos investimentos acumulados até 31 de dezembro de 2015 apresentados no demonstrativo dos investimentos acumulados estão devidamente conciliados com os saldos apresentados no relatório semestral de progresso:

	Aplicados	Registros	Diferença
	BID	LMS	
Custos diretos	6.486.080,41	5.485.035,03	1.001.045,38
Administração	2.197.733,90	1.588.091,69	609.642,21
Monitoramento e avaliação	70.235,68	-	70.235,68
Auditoria	109.676,94	71.919,20	37.757,74
Total	8.863.726,93	7.145.045,92	1.718.681,01

A diferença entre os registros do LMS e os investimentos realizados corresponde aos valores aplicados, cujas justificativas de gastos ainda não foram apresentadas ao BID.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

13. CONCILIAÇÃO DO PASSIVO A FAVOR DO BID

	US\$
1. Passivo a favor do BID	13.879.937,28
1.1 Valores justificados e desembolsados	8.863.726,93
1.2 Saldo em conta bancária a aplicar	5.108.266,38
1.3 Rendimentos de aplicação financeira não justificados	(92.056,03)
2. Saldo disponível de empréstimo no LMS-1	58.120.000,00
3. Subtotal (1+2)	71.999.937,28
4. Contrato de financiamento original	72.000.000,00
5. Diferença	67,72

A diferença encontrada refere-se a uma taxa cobrada pelo Banco do Brasil referente a Segunda internalização de recurso.

14. CONTINGÊNCIAS

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos quer contra a administração do Programa até a data base de 31/12/2015, e até a data de elaboração/aprovação das demonstrações financeiras básicas.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

15. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o término do exercício e até a elaboração das demonstrações financeiras básicas, foi encaminhado ao BID, o seguinte relatório:

- Sétimo pedido de desembolso em 25/01/2016, no montante de 1.601.354,89, sendo o valor integralmente aprovado pelo BID em 24/02/2016. O resumo dos gastos relativos ao terceiro desembolso está conforme abaixo:

<i>Categorias de Investimento</i>	<i>BID</i>	<i>Local</i>	<i>Total</i>
	<i>US\$</i>	<i>US\$</i>	<i>US\$</i>
1. CUSTOS DIRETOS	924.546,39	-	924.546,39
1.1 EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E FLORESTAIS COMUNITARIAS PARA USO SUSTENTÁVEL	262.618,82	-	262.618,82
1.1.1 Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável	32.262,35	-	32.262,35
1.1.2 Apoio ao manejo florestal comunitário	230.356,47	-	230.356,47
1.2 PROMOÇÃO DE CADEIAS DE VALOR FLORESTAIS E AGROFLORESTAIS COMPETITIVAS SUSTENTÁVEIS	424.699,18	-	424.699,18
1.2.2 Mecanismo de apoio para promover o desenvolvimento das cadeias de valor	424.699,18	-	424.699,18
1.3 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FLORESTAL E AGROFLORESTAL	237.228,39	-	237.228,39
1.3.2 Execução e Implantação	24.229,07	-	24.229,07
1.3.4 Insumos	212.999,32	-	212.999,32
2. ADMINISTRAÇÃO	568.815,09	-	568.815,09
2.1 Administração	568.815,09	-	568.815,09
3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70.235,68	-	70.235,68
3.1 Monitoramento e avaliação	70.235,68	-	70.235,68
4. AUDITORIAS	37.757,73	-	37.757,73
4.1 Auditorias	37.757,73	-	37.757,73
TOTAL	1.601.354,89	-	1.601.354,89
	100,00%	0,00%	

* * * * *

Rio Branco, 13 de maio de 2016

Quesnay Souza de Lima
Coordenador da UCP-PDSA - FASE II

***Programa de Desenvolvimento
Sustentável do Estado do Acre
(PDSA) - Fase II***

*Cumprimento das Cláusulas e Artigos
Contratuais*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE A ESTRUTURA DE CONTROLES PARA O PROCESSO DE ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS E ARTIGOS CONTRATUAIS

Aos Administradores do
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II
Rio Branco - AC

Introdução

Conforme descrito em nosso contrato datado de 8 de dezembro de 2014, realizamos procedimentos de asseguração limitada sobre a estrutura de controles para o processo de análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conforme estabelecidos no contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Governo Estadual do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. A análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais foi preparada pela Administração do Programa de acordo com o que determina o referido contrato de empréstimo e está sumariada no Anexo B a este relatório.

A análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais foi preparada unicamente para a finalidade anteriormente descrita, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, com base nas interpretações e nos julgamentos da Administração do Programa a respeito das definições contidas no referido contrato de empréstimo.

A compilação das informações para análise do cumprimento de cláusulas e artigos contratuais, preparada pela e sob a responsabilidade da Administração do Programa, consta no Anexo B a este relatório.

Responsabilidade da Administração do Programa pela Estrutura de Controles para o Processo de Análise de Cumprimento de Cláusulas e Artigos Contratuais

A Administração do Programa é responsável pela estrutura de controles para o processo de análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conforme estabelecido no contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, e pela preparação dos demonstrativos que constam no Anexo a este relatório. A Administração do Programa também é responsável pela interpretação e pelo julgamento da aplicação dos conceitos definidos no referido contrato de empréstimo, bem como por discussões prévias com os agentes financeiros que receberão cópia deste relatório, a respeito dos procedimentos efetuados pelos auditores independentes e do conteúdo do referido relatório.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro constituem entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de realizar os procedimentos de asseguração limitada sobre a estrutura de controles sobre o processo de análise, por parte da Administração do Programa, do cumprimento de cláusulas e artigos contratuais, conforme requerido no contrato de empréstimo.

Os procedimentos de asseguração limitada foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de asseguração (NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000 - "Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information", respectivamente) e consistiram, principalmente, em: (a) obtenção do entendimento sobre a estrutura de controles para o processo de análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais implementada pela Administração do Programa, suas interpretações e julgamentos adotados nas circunstâncias; e (b) comparação das informações apresentadas no Anexo a este relatório com os documentos que as suportam. Os referidos procedimentos de asseguração foram considerados suficientes para permitir um nível de asseguração limitada e não contemplam todos aqueles procedimentos que poderiam ser requeridos para fornecer um nível de asseguração mais elevado, e, conseqüentemente, não expressamos opinião sobre a estrutura de controles para o processo de análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais.

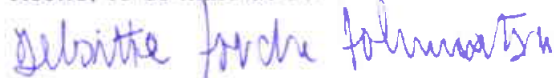
Conclusão

Com base nos procedimentos de asseguração limitada anteriormente descritos, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que a estrutura de controle para o processo de análise de cumprimento de cláusulas e artigos contratuais, referente ao exercício em 31 de dezembro de 2015, anteriormente referido e sumariado no Anexo, não tenha sido seguida pela Administração do Programa, de acordo com o requerido no contrato de empréstimo, com base nas interpretações e nos julgamentos da Administração no que se refere às cláusulas e artigos do referido contrato.

Outros assuntos

Este relatório foi emitido exclusivamente para atendimento do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e não deve ser utilizado, referido, nem distribuído para nenhum outro propósito.

Recife, 13 de maio de 2016



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.609/O-8 "F" PE



Ruti Amaral Ramos Bomfim
Contadora
CRC 1RJ 048.044/O -8 "T" BA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS E
CUMPRIMENTO DE ARTIGOS CONTRATUAIS

1. Cláusulas referentes às disposições especiais do contrato nº 2928/OC-BR

Cláusula	Contábil financeira	Conclusão da Administração	Observação
1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo	Sim	Cumprida	
1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos	Sim	Cumprida	
1.03. Disponibilidade de moeda	Sim	Não aplicável	2;3
1.04. Prazo para desembolsos	Sim	Não aplicável	3
1.05. Cronograma de amortização	Sim	Não aplicável	1
1.06. Juros	Sim	Cumprida	
1.07. Mudanças à base de cálculo de juros	Sim	Cumprida	
1.08. Comissão de crédito	Sim	Cumprida	
1.09. Recursos para inspeção e supervisão	Sim	Não aplicável	1
1.10. Conversão	Sim	Não aplicável	1
2.01. Custo do projeto	Sim	Não aplicável	3
2.02. Recursos adicionais	Sim	Cumprida	
3.01. Utilização dos recursos do empréstimo	Sim	Não Aplicável	3
3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso	Sim	Não Aplicável	1
3.03. Reembolso de despesas a débito do empréstimo	Sim	Não Aplicável	1
3.04. Taxa de câmbio	Sim	Cumprida	3
4.01. Aquisição de bens e contratação de obras e serviços	Sim	Cumprida	
4.02. Manutenção	Não	Não Cumprida	(a)
4.03. Gestão socioambiental	Não	Cumprida	
4.04. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local	Sim	Não Aplicável	1
4.05. Seleção e contratação de consultores	Sim	Cumprida	
4.06. Condições especiais de execução	Sim	Não Aplicável	1
4.07. Modificações no MOP, nos convênios de execução ou na documentação do fundo de investimento	Não	Não Aplicável	1;3
5.01. Registros, inspeções e relatórios	Sim	Cumprida	
5.02. Supervisão da execução do projeto	Sim	Não aplicável	2
5.03. Demonstrações financeiras	Sim	Cumprida	
6.01. Vigência do contrato	Não	Não aplicável	3
6.02. Extinção	Não	Não aplicável	3
6.03. Validade	Não	Não aplicável	3
6.04. Comunicações	Não	Não aplicável	3
6.05. Correspondência	Não	Não aplicável	3
7.01. Cláusula compromissória	Não	Não aplicável	3

1- A condição de "Não aplicável" conferida às referidas cláusulas de caráter contábil-financeiro é determinada considerando-se os seguintes fatores. Cláusulas cumpridas em exercícios anteriores, não exigíveis no exercício social atual ou seguintes.

2- Cláusulas que representam obrigações do BID;

3- Refere-se a informações gerais sobre o contrato.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

(a) Cláusula 4.02 - Manutenção

Até a data de emissão deste relatório, não verificamos as evidências de envio, por parte do Mutuário, do Relatório de Manutenção relativo ao exercício de 2015, indicando o estado das obras, bens e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme estipula a referida cláusula contratual.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

2. Artigos referentes às normas gerais do contrato nº 2928/OC-BR

Artigo	Contabil financeiro	Conclusão da Administração	Observação
1.01. Aplicação das normas gerais	Não	Não aplicável	3
2.01. Definições	Não	Não aplicável	3
3.01. Datas de pagamento de amortização e de juros	Sim	Cumprido	
3.02. Modificação do cronograma de amortização	Sim	Não aplicável	3
3.03. Juros	Sim	Cumprido	
3.04. Comissão de crédito	Sim	Cumprido	
3.05. Cálculo dos juros e da comissão de crédito	Sim	Cumprido	
3.06. Recursos para inspeção e supervisão	Sim	Não aplicável	
3.07. Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão	Sim	Cumprido	3
3.08. Pagamentos antecipados	Sim	Não aplicável	1
3.09. Imputação de pagamentos	Sim	Não aplicável	3
3.10. Vencimento em dias que não sejam dias úteis	Sim	Não aplicável	3
3.11. Lugar de pagamento	Sim	Não aplicável	3
3.12. Participações	Não	Não aplicável	3
4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso	Sim	Não aplicável	
4.02. Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso	Sim	Não aplicável	1
4.03. Requisitos para qualquer desembolso	Sim	Cumprido	
4.04. Desembolsos para cooperação técnica	Sim	Não aplicável	3
4.05. Procedimento de desembolso	Sim	Não aplicável	3
4.06. Reembolso de despesas	Sim	Não aplicável	3
4.07. Adiantamento de fundos	Sim	Cumprido	
4.08. Período de encerramento	Sim	Cumprido	
4.09. Taxa de câmbio	Sim	Cumprido	3
4.10. Determinação do valor de moedas conversíveis	Sim	Não aplicável	3
4.11. Recibos	Sim	Não aplicável	3
4.12. Renúncia a parte do empréstimo	Sim	Não aplicável	3
4.13. Cancelamento automático de parte do empréstimo	Sim	Não aplicável	3
5.01. Exercício da opção de conversão	Sim	Não aplicável	3
5.02. Requisitos para toda conversão	Sim	Não aplicável	3
5.03. Conversão de moeda por prazo total ou por prazo parcial	Sim	Não aplicável	3
5.04. Conversão de taxa de juros por prazo total ou por prazo parcial	Sim	Não aplicável	3
5.05. Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de conversão de moeda	Sim	Não aplicável	3
5.06. Comissões de operação aplicáveis a conversões	Sim	Não aplicável	3
5.07. Custos de captação e prêmios ou descontos associados a uma conversão	Sim	Não aplicável	3
5.08. Prêmios pagáveis por tetos (<i>caps</i>) de taxa de juros ou faixa (<i>collar</i>) de taxa de juros	Sim	Não aplicável	3
5.09. Eventos de interrupção das cotações	Sim	Não aplicável	3
5.10. Cancelamento e reversão da conversão de moeda	Sim	Não aplicável	3
5.11. Ganhos ou perdas associadas a re-denominação a dólares	Sim	Não aplicável	3
5.12. Atraso no pagamento em caso de conversão de moeda	Sim	Não aplicável	3
5.13. Custos, gastos ou perdas em caso de conversões	Sim	Não aplicável	3
6.01. Suspensão de desembolsos	Sim	Não aplicável	2
6.02. Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas	Sim	Não aplicável	2
6.03. Práticas proibidas	Não	Não aplicável	3
6.04. Obrigações não atingidas	Sim	Não aplicável	3
6.05. Reserva de direitos	Não	Não aplicável	2
6.06. Disposições não atingidas	Sim	Não aplicável	2
7.01. Disposições gerais relativas à execução do Projeto	Sim	Não aplicável	3
7.02. Preços e licitações	Sim	Cumprido	
7.03. Utilização de bens	Não	Cumprido	
7.04. Recursos adicionais	Sim	Não cumprido	(b)
8.01. Sistema de informação financeira e controle interno	Sim	Cumprido	
8.02. Inspeções	Não	Não aplicável	2
8.03. Relatórios	Sim	Cumprido	
8.04. Auditoria externa	Sim	Cumprido	3
9.01. Compromisso relativo a gravames	Não	Não aplicável	3
9.02. Isenção de impostos	Sim	Cumprido	3
10.01. Composição do tribunal	Não	Não aplicável	3
10.02. Início do processo	Não	Não aplicável	3
10.03. Constituição do tribunal	Não	Não aplicável	3
10.04. Processo	Não	Não aplicável	3
10.05. Despesas	Não	Não aplicável	3
10.06. Notificações	Não	Não aplicável	3

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

- 1- A condição de "Não aplicável" conferida aos referidos artigos de caráter contábil-financeiro é determinada considerando-se os seguintes fatores: Artigos cumpridos em exercícios anteriores, não exigíveis no exercício social atual ou seguintes;
- 2- Artigos que representam obrigações do BID;
- 3- Refere-se a informações gerais sobre o contrato;

(b) Artigo 7.04 - Recursos Adicionais

A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, a UCP-PDSA deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante o ano.

Não observamos o envio do referido relatório por parte da UCP-PDSA ao BID no início do exercício de 2016, referente ao segundo semestre de 2015.

***Programa de Desenvolvimento
Sustentável do Estado do Acre
(PDSA) - Fase II***

*Relatório sobre o Processo de Aquisições e
Contratações de Obras, Bens e Serviços
Referentes às Solicitações de Desembolsos
apresentados ao BID*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL SOBRE OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS E SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSO

Aos Administradores do
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II
Rio Branco - AC

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de emitir um relatório sobre os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso, apresentadas pelo Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II ("Programa") ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaborados pela Unidade de Coordenação do Programa - UCP-PDSA, órgão executor do Programa, de acordo com o contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Responsabilidade da administração sobre os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso

A Administração é responsável pela elaboração e apresentação dos processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso apresentadas pelo Programa ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3000 - "Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão", e a Norma internacional ISAE 3000 - "Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information", aplicáveis às informações não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável de que os processos elaborados pela Unidade de Coordenação do Programa - UCP-PDSA para atender aos critérios sobre os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso apresentadas pelo Programa ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID estabelecidos nas disposições aplicáveis do contrato de empréstimos nº 2928/OC-BR firmado entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguarção razoável para emitir um relatório sobre os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência destes processos. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação dos riscos de que os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória das solicitações de desembolso não estejam razoavelmente apresentados.

Acreditamos que as evidências obtidas em nosso trabalho são suficientes e adequadas para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e a documentação comprobatória referentes às solicitações de desembolso apresentadas pelo Programa ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 atendem, em todos os aspectos relevantes, ao previsto no contrato nº 2928/OC-BR.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

Outros assuntos

Este relatório foi emitido exclusivamente para atendimento da cláusula 5.03 do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e não deve ser utilizado, referido nem distribuído para nenhum outro propósito.

Recife, 13 de maio de 2016



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.069/O-8 "F" PE



Ruti Amaral Ramos Bomfim
Contadora
CRC 1RJ 048.044/O -8 "T" BA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

BASE PARA A PREPARAÇÃO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS E SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSO

1. GUIA PARA A PREPARAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSO

Conforme estabelecido no contrato nº 2928/OC-BR, firmado entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e a documentação comprobatória das solicitações de desembolso do Programa devem obedecer aos requisitos determinados no referido contrato, o qual faz referência ao "Guia para preparação de pedidos de desembolso". Dentre os principais aspectos deste Guia, destacamos os seguintes:

- As solicitações de desembolso devem ser realizadas em formulário específico para cada operação;
- As solicitações de desembolsos devem ser numeradas de forma consecutiva, independentemente da modalidade de desembolso utilizada;
- As solicitações de desembolsos devem ser recebidas pelo BID pelo menos 30 dias antes da data em que os fundos serão utilizados;
- Os recursos aplicados para a aquisição de bens e serviços devem ser provenientes de países membro do BID, devendo, em cada solicitação de desembolso, indicar a origem correspondente por categoria de investimento;
- Os gastos e pagamentos apresentados nas solicitações de desembolso devem ser expressos em dólares, efetuando a conversão da moeda local, aplicando-se a taxa de câmbio na data que efetuou o pagamento;
- As solicitações de desembolso devem indicar as categorias de investimento a serem debitadas, indicando as quantias e origens dos bens e serviços;
- O Programa deve manter os originais de toda a documentação de apoio das solicitações de desembolso, com adequadas referências cruzadas as solicitações correspondentes aprovadas pelo BID;
- O Programa deve assegurar-se de que os pagamentos efetuados com os recursos do BID sejam identificados adequadamente nos registros contábeis e depositados em contas específicas; e
- A documentação de apoio deve ser suficiente para validar os pagamentos apresentados. Essa informação deve incluir informação confiável sobre comprovante de pagamento, taxa de câmbio, aquisições, contratos e origem dos bens e serviços.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

2. REGISTRO CONTÁBIL DAS DESPESAS

Regime contábil - As operações realizadas com os recursos do programa são apuradas e estão demonstradas com base no regime contábil de caixa.

Documentação comprobatória das despesas - Os documentos comprobatórios das despesas são recibos, notas fiscais e demais documentos fiscalmente aceitos.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA) - FASE II
 Contrato de Emprestimo BID nº 2928/00 - BR
 Executor: Secretaria de planejamento do estado do Acre

Em US\$ Dolares

Demonstração das Solicitações de Desembolso
 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Nº da Solicitação	Modalidade	Data de Apresentação	Solicitado		Aprovado		Diferença	
			BID	Local	BID	Local	BID	Local
3	DPB	07/01/2015	1.269.729,63	-	1.269.729,63	-	-	-
4	DPB	07/07/2015	3.645.674,11	-	3.645.674,11	-	-	-
5	DPB	25/08/2015	1.310.839,65	-	1.310.839,65	-	-	-
Total			6.226.243,39	-	6.226.243,39	-	-	-

Legenda:

DPB: Desembolso de Pagamentos Efetuados

Quesma Souza de Lima
 Coordenador de LICP (PDSA) - I ASL II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA) - FASE II
 SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO Nº 3
 PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Expresso em US\$ Dólares dos Estados Unidos)

Categoria de Investimento	Valor desembolsado R\$R	Valor Conterpartada Local	Total
I - CUSTOS DIRETOS			
1 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E FLORESTAS COMUNITÁRIAS PARA USO SUSTENTÁVEL			
1.1 - Expansão e consolidação das florestas comunitárias para produção sustentável			
1.1.1.1 - Contrato de obras para abertura de ramos	63.341,55		63.341,55
1.1.1.2 - Contrato de serviço para planejamento e delimitação de áreas	15.675,55		15.675,55
	<u>79.017,10</u>		<u>79.017,10</u>
1.2 - Apoio ao manejo florestal comunitário			
1.2.5.1 - Contrato de Obras para manutenção de ramos	298.064,58		298.064,58
	<u>298.064,58</u>		<u>298.064,58</u>
2 - PROMOÇÃO DE CADEIAS DE VALOR FLORESTAIS E AGROFLORESTAIS COMPETITIVAS SUSTENTÁVEIS			
2.2.1.1 - Edital de apoio à consolidação de cadeias produtivas florestais e agro florestais	451.638,77		451.638,77
2.2.1.2 - Contratação de serviço de assistência técnica especializada para viabilização nas cadeias produtivas sustentáveis produzidas	103.134,21		103.134,21
	<u>554.772,98</u>		<u>554.772,98</u>
3 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FLORESTAL E AGROFLORESTAL			
3.4.2.5.1 - Contratação de cursos de qualificação de funcionários do FIC RACRE	37.332,98		37.332,98
	<u>37.332,98</u>		<u>37.332,98</u>
III - ADMINISTRAÇÃO			
III.3.5.1 - Unidade de Coordenação do Programa - UCP	300.542,00		300.542,00
	<u>300.542,00</u>		<u>300.542,00</u>
Valor total por Item de Financiamento	1.269.729,63		1.269.729,63

As notas anexas são parte integrante do quadro de desembolsos.

Publicação do Conselho Editorial do Instituto de Física
Sociedade de Desenvolvimento nº 4
Fevereiro de 1º do Rambo de 2015 A 11 de Dezembro de 2015
Número 150 (última das Américas Unidas)

de toate acestea este prima programare de calcul de dimensiuni

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA) - FASE II
SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO Nº 5
PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Expresso em US\$ Dólares dos Estados Unidos)

Categoria de Investimento	Valor desembolsado BID	Valor Contrapartida Local	Total
I - CUSTOS DIRETOS			
1 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E FLORESTAIS COMUNITARIAS PARA USO SUSTENTÁVEL			
1.1 - Expansão e consolidação das florestas estaduais para produção sustentável			
1.1.1.3 Construção de serviços para realização de inventário 100% e elaboração de Plano Operacional Anual	62.114,54		62.114,54
1.1.1.4 Contrato de serviço para georreferenciamento e demarcação de áreas	6.311,54		6.311,54
	<u>68.446,08</u>	<u>-</u>	<u>68.446,08</u>
1.2 Apoio ao manejo florestal comunitário			
1.2.1.3 Edifícios de apoio a manejo florestal comunitário	103.501,34		103.501,34
	<u>103.501,34</u>	<u>-</u>	<u>103.501,34</u>
2 - PROMOÇÃO DE CADEIAS DE VALOR FLORESTAIS E AGROFLORESTAIS COMPETITIVAS SUSTENTÁVEIS			
2.2.1.1 Edifícios de apoio a consolidação de cadeias produtivas florestais e agro florestais	692.420,18		692.420,18
2.2.1.2 Contratação de serviço de assistência técnica especializada para viabilização nas cadeias produtivas sustentáveis priorizadas	20.701,47		20.701,47
	<u>713.121,65</u>	<u>-</u>	<u>713.121,65</u>
3 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA FLORESTAL E AGROFLORESTAL			
3.4.2.5.1 Capacitação para funcionários do ITERACRE	625,40		625,40
	<u>625,40</u>	<u>-</u>	<u>625,40</u>
II - ADMINISTRAÇÃO			
II.3.5.1 Unidade de Coordenação do Programa - UCP	401.633,71		401.633,71
	<u>401.633,71</u>	<u>-</u>	<u>401.633,71</u>
III. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
III.3.1 Monitoramento e avaliação			
IV. AUDITORIAS			
IV.3.5.3 Auditoria Externa Financeira e Ambiental	23.511,47		23.511,47
	<u>23.511,47</u>	<u>-</u>	<u>23.511,47</u>
Valor total por fonte de financiamento	1.316.839,65	-	1.316.839,65

As notas anexas são parte integrante do quadro de desembolsos

***Programa de Desenvolvimento
Sustentável do Estado do Acre
(PDSA) - Fase II***

*Relatório sobre o Sistema de Controles
Internos*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE ASSEGURAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Aos Administradores do
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II
Rio Branco - AC

Introdução

Fomos contratados com o objetivo de emitir um relatório sobre o sistema de controle interno para a execução do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) - Fase II ("Programa") para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, referente ao contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Responsabilidade da administração sobre o sistema de controle interno para execução do Programa

A Administração é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a execução do Programa livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

A definição de controle interno, no contexto das normas de auditoria, significa o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer uma segurança razoável quanto à realização dos objetivos do Programa no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, o que inclui a concepção e o funcionamento do sistema de controle interno conforme os critérios definidos pelo "Committee on Sponsoring Organizations (COSO)".

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO ACRE (PDSA)
- FASE II

Responsabilidades dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o sistema de controle interno para execução do Programa de acordo com os critérios definidos pelo “*Committee on Sponsoring Organizations (COSO)*”. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Auditoria NBC TO 3000 - “Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão”, e a Norma internacional ISAE 3000 - “Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information”, aplicáveis a trabalhos de asseguração que não sejam trabalhos de auditoria e revisão de informações financeiras históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável sobre o sistema de controle interno do Programa de acordo com os critérios definidos pelo “*Committee on Sponsoring Organizations (COSO)*”.

Um trabalho de asseguração razoável para emitir um relatório sobre o sistema de controle interno envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência destes processos. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação dos riscos de que os processos de aquisição e contratação de obras, bens e serviços e documentação comprobatória das solicitações de desembolso não estejam razoavelmente apresentados.

Acreditamos que as evidências obtidas em nosso trabalho são suficientes e adequadas para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião com ressalva

Com base nos procedimentos de asseguração razoável sobre os controles internos do Programa, encontramos algumas desconformidades em relação aos critérios definidos pelo “*Committee on Sponsoring Organizations (COSO)*”, as quais estão demonstradas no Anexo A “Deficiências de controles internos”, acompanhadas ainda dos comentários da Administração sobre os mesmos.

Opinião

Em nossa opinião, exceto pelo assunto mencionado no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, o sistema de controle interno do Programa apresenta, em todos os aspectos relevantes, os critérios definidos pelo “*Committee on Sponsoring Organizations (COSO)*”.

Outros assuntos

Este relatório foi emitido exclusivamente para atendimento da cláusula 5.03 do contrato de empréstimo nº 2928/OC-BR, firmado em 17 de julho de 2013, entre o Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e não deve ser utilizado, referido nem distribuído para nenhum outro propósito.

Recife, 13 de maio de 2016



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

Auditores Independentes

CRC 2SP 011.069/O-8 "F" PE



Ruti Amaral Ramos Bomfim

Contadora

CRC 1RJ 048.044/O -8 "T" BA

REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Conforme o requerido no contrato de empréstimo nº 2928-OC/BR firmado em 17 de julho de 2013, entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, o órgão executor do Programa, deve manter um sistema adequado de controles internos contábeis e administrativos. O Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre (PDSA) Fase II, segue como base para a implementação dos controles internos a concepção e o funcionamento conforme os critérios definidos pelo “*Committee on Sponsoring Organizations (COSO)*”, os quais incluem:

- Ambiente de Controle;
- Avaliação de Riscos;
- Atividades de Controle;
- Informação e Comunicação;
- Atividades de Monitoramento.

Os principais aspectos observados pela Administração do Programa são os seguintes:

- Procedimentos administrativos que regem as atividades e responsabilidades da administração financeira do programa.
- Níveis de autoridade e procedimentos requeridos para o processamento das transações financeiras.
- Níveis de autoridade, descrições de cargo, número e suficiência de habilidades do pessoal que trabalha nas diferentes áreas de execução do programa.
- Habilidade do executor para manter um quadro de pessoal adequado, em vista das possíveis mudanças na administração.
- Segregação de funções/responsabilidades na administração financeira do programa (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis).
- Adequação dos sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras e contábeis oportunas e confiáveis.
- Capacidade da área de processamento de dados para registrar e manter informações adequadas sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso.
- Capacidade do sistema financeiro e contábil para verificar, controlar e acompanhar todas as fontes e usos de fundos relacionados ao programa, incluindo as transações do fundo rotativo relacionado com o financiamento do Banco.
- Capacidade do sistema financeiro e contábil para cumprir os requisitos do Banco, incluindo um plano específico de contas.
- Capacidade do sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos co-executores para o registro das transações financeiras, incluindo os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.

ANEXO A
DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO**ÍNDICE**

1.1 Alteração no cadastro de contratos	6
1.2 Rotinas para revisão dos pagamentos efetuados	6
1.3 Rotinas para revisão dos pagamentos inseridos no sistema SPGP	7
2. CICLO OPERACIONAL PATRIMONIAL	7
2.1 Módulo de monitoramento no sistema SPGP.....	7
2.2 Não objeção ao relatório de conservação de obras e bens.....	8
2.3 Relatório patrimonial consolidado.....	8
3. CICLO OPERACIONAL FUNCIONAL.....	9
3.1 Relatório patrimonial consolidado.....	9
4. PONTOS IDENTIFICADOS EM 2014 E AINDA NÃO IMPLEMENTADOS.....	9
4.1 Ambiente de TI.....	9
5. CLÁUSULAS E ARTIGOS CONTRATUAIS.....	17
5.1 Cláusula 4.02 - Manutenção	17
5.2 Artigo 7.04 - Recursos adicionais	17

CICLO OPERACIONAL FINANCEIRO

1.1 Alteração no cadastro de contratos

Comentário

Observamos que o sistema SPGP (Sistema de Planejamento e Gestão de Programas utilizado pela UCP-PDSA) permite editar o cadastro de um contrato após seu cadastro inicial, sendo possível alterar dados importantes como o valor do contrato, por exemplo, sem a necessidade de uma nova aprovação ou revisão.

Recomendação

Recomendamos que seja feita uma análise de usuários que podem alterar informações do contrato no sistema, limitando apenas às pessoas competentes ou que alterações efetuadas sejam permitidas sempre após as aprovações necessárias pelos usuários competentes.

Comentário da Administração

Melhoraremos o sistema de controle para alteração no cadastro dos contratos. Prazo de 30 dias.

1.2 Rotinas para revisão dos pagamentos efetuados

Comentário

Observamos diversas rotinas de avaliação e aprovações dos gastos vinculados ao programa PDSA, realizados pela UCP-PDSA. Contudo, não observamos padronização nos procedimentos efetuados, onde são realizados: atestes de verificações pelo setor de monitoramento, outros são avaliados pela equipe financeira da UCP-PDSA, outros necessitam de uma aprovação simples dos responsáveis pelos diversos sub-executores do projeto.

Recomendação

Recomendamos que sejam criadas rotinas de controle para análise e atesto da UCP, com o intuito de monitorar se os gastos realizados são inerentes às atividades propostas pelo PDSA, de forma padronizada. Essas rotinas podem estabelecer critérios e alçadas de valores e tipos de gastos para revisão, de forma que o controle fique otimizado.

Comentário da Administração

Padronizaremos o fluxo das rotinas para otimizar o controle. Prazo 30 dias.

1.3 Rotinas para revisão dos pagamentos inseridos no sistema SPGP

Comentário

Identificamos que os pagamentos registrados no sistema SAFIRA são transcritos para o sistema SPGP de maneira manual, um a um, não havendo evidência de que os pagamentos inseridos no SPGP são revisados e aprovados, a não ser a revisão das justificativas (prestação de contas) enviadas ao BID.

Recomendação

Recomendamos automatizar a comunicação entre o sistema financeiro SAFIRA e o sistema de gestão do programa SPGP, visando eliminar eventuais inconsistências e lentidão da inclusão manual das informações do projeto.

Comentário da Administração

Realizaremos tratativas com o administrador do sistema SAFIRA para integrar o sistema. Prazo 180 dias.

2. CICLO OPERACIONAL PATRIMONIAL

2.1 Módulo de monitoramento no sistema SPGP

Comentário

Verificamos que o módulo de monitoramento do sistema SPGP ainda não está ativo, sendo assim, todas as atividades de controle exercidas pelo setor de monitoramento são feitas através de planilhas em Excel e documentos em Word.

Recomendação

Recomendamos a implantação imediata do módulo de monitoramento do projeto no sistema SPGP, o qual possibilitará maior comunicação e tempestividade de informações relevantes sobre o processo de aquisição, aprovação de compras e gastos e pagamentos do projeto, mediante sua automatização, livrando a UCP-PDSA de eventuais informações incoerentes causadas por falhas manuais, originadas por fraude ou erro.

Comentário da Administração

Estamos providenciando a ativação do módulo. Prazo 120 dias.

2.2 Não objeção ao relatório de conservação de obras e bens

Comentário

Identificamos que a UCP-PDSA não possui as CBRs, que deveriam indicar o posicionamento do BID sobre os relatórios de conservação dos bens e obras, os quais são entregues ao BID, conforme requerido na cláusula 4.02 do contrato nº 2928/OC-BR firmado entre o Estado do Acre e o BID.

Recomendação

Recomendamos à UCP-PDSA efetuar a cobrança das CBRs, que indicam o posicionamento do BID referente aos relatórios de conservação dos bens e obras que foram enviados, visando obter as evidências de concordância do Banco das informações indicadas no referido relatório.

Comentário da Administração

Já foi solicitado e estamos aguardando resposta. Prazo 30 dias.

2.3 Relatório patrimonial consolidado

Comentário

Verificamos que o relatório patrimonial que demonstra o controle dos bens físicos da UCP-PDSA não está atualizado e consolidado, sendo esta informação compilada manualmente apenas anualmente quando do reporte do relatório de conservação dos bens ao BID.

Recomendação

Recomendamos que a UCP-PDSA mantenha um controle atualizado do relatório patrimonial consolidado de todos os bens adquiridos com recursos do Programa.

Comentário da Administração

Relatório será atualizado. Prazo 120 dias.

3. CICLO OPERACIONAL FUNCIONAL

3.1 *Relatório patrimonial consolidado*

Comentário

Observamos que o quadro funcional da empresa gerenciadora do Programa (Ductor) estava desatualizado, tanto com relação aos funcionários ativos em 2015 quanto às funções desempenhadas por eles atualmente. Não nos foram apresentados os aditivos contratuais ou a documentação que suportava as alterações realizadas.

Recomendação

Recomendamos a obtenção das formalizações necessárias para manter o quadro funcional dos empregados da Empresa Ductor atualizado, bem como obter a atualização das funções desempenhadas por cada um deles.

Comentário da Administração

Em processo de consolidação. Prazo 60 dias.

4. PONTOS IDENTIFICADOS EM 2014 E AINDA NÃO IMPLEMENTADOS

4.1 Ambiente de TI

Comentário - 1

Não verificamos políticas formalizadas para avaliações de funcionários.

Recomendação

Estabelecer metodologia de avaliação de desempenho periódica dos profissionais que exercem funções no Programa e políticas formalizadas para a Remuneração dos profissionais contratados no âmbito do Programa.

Comentário da Administração

Em processo de implementação. Prazo 120 dias.

Comentário - 2

Verificamos que não há parametrização no fluxo de aprovações do SPGP para que o fluxo de pagamentos siga alçadas de aprovação eletrônica.

Recomendação

Elaborar uma matriz de acesso com as transações críticas e os respectivos usuários habilitados a executá-las, levando em consideração a segregação de funções. Adicionalmente, realizar monitoramento mensal, abrangente e independente das principais transações, assegurando monitoramento tempestivo sobre a funcionalidade da estrutura de controles em operação.

Comentário da Administração

Será providenciado. Prazo 180 dias.

Comentário - 3

A mesma pessoa que realiza a conciliação bancária é quem prepara o processo de desembolso (Prestação de Contas), estando em desacordo com as melhores práticas de segregação de funções, mesmo que ambos os processos sejam revisados pelo Coordenador Geral da UCP-PDSA.

Recomendação

Atribuir a pessoas distintas (segregação de funções) as atividades de conciliação da conta corrente e de preparação das solicitações de desembolsos (sejam elas, adiantamentos ou prestação de contas), como forma de assegurar que as informações registradas e enviadas ao BID estão corretas.

Comentário da Administração

Já acatamos a recomendação.

Comentário - 4

A UCP-PDSA é responsável contratualmente pela operação e manutenção do sistema SPGP e outros envolvidos na gestão do Programa. Eventuais modificações, customizações e aprimoramento, quando consideradas necessárias pela DTI (Divisão de Tecnologia da Informação), são solicitadas à SEPLAN que prepara todo o processo de contratação de especialista, caso seja necessário. Estas solicitações entre DTI e UCP-PDSA são realizadas por telefonemas ou e-mail.

As mudanças nos sistemas são realizadas pela DTI, porém não há formalização das mudanças que são realizadas.

Recomendação

Estabelecer e documentar procedimentos para gerenciamento de mudanças no ambiente de TI, definindo dentre outros, os seguintes aspectos:

- Responsabilidades pela solicitação, operacionalização, teste e homologação das mudanças.
- Documentar aprovações da solicitação e da implantação de mudanças em ambiente de produção (resultado de testes e assinaturas da Gerência responsável).

Comentário da Administração

Já realizamos todos os registros por e-mail

Comentário - 5

A UCP-PDSA como órgão executor do Programa, é responsável pela operação e manutenção do sistema SPGP e outros envolvidos na gestão do Programa. Na estrutura organizacional da equipe do Programa não existem técnicos de TI para dar suporte ao PDSA - Fase II, sendo o suporte dado pela DTI (Divisão da Tecnologia da Informação) do Governo do Estado.

A DTI não possui procedimentos formalizados relativos à manutenção preventiva de hardwares, atuando apenas de forma corretiva.

Recomendação

Estabelecer e documentar procedimentos para manutenção preventiva de hardware, visando reduzir possíveis falhas e minimizar os impactos decorrentes delas, como também, reduzir possíveis interrupções de processamento afetando a execução das atividades do Programa. Na elaboração dos procedimentos deve-se levar em consideração alguns aspectos, como:

- Periodicidade da manutenção;
- Revezamento de profissionais para a vistoria e;
- Documentar todo e qualquer procedimento realizado e arquivando confirmações de dos usuários atestando que o serviço foi realizado, dentre outros.

Comentário da Administração

Iremos providenciar. Prazo 180 dias.

Comentário - 6

A infraestrutura de tecnologia do PDSA - Fase II está sob responsabilidade da DTI, e conforme corroboramos com o setor, o programa SPGP não necessita da instalação de softwares auxiliares para seu desempenho.

Apesar de identificarmos a existência de procedimentos internos que são executados, não evidenciamos formalização destes para o Programa PDSA - Fase II.

Recomendação

Definir procedimentos para realização periódica de inventário de softwares e hardwares, garantindo a adequação do parque instalado às políticas de software DTI. Recomendamos, ainda, a formalização dos procedimentos realizados para monitoramento e performance dos recursos de software, como também, de hardwares.

Formalizar procedimentos para monitoramento periódico dos recursos de TI, considerando:

- Monitoramento do tráfego na rede;
- Tempo médio de resposta;
- Espaço disponível nos servidores de Arquivos e de Dados e nas estações de trabalho;
- Disponibilidade dos sistemas (link de dados, rede corporativa, telefonia).

Comentário da Administração

Atenderemos a recomendação. Prazo 180 dias.

Comentário - 7

Verificamos que a UCP-PDSA está sob a responsabilidade técnica da DTI do Governo do Estado, sendo regida por suas políticas de segurança de informação. Entretanto, verificamos que a DTI não possui uma política de segurança de informação formalizada para garantir a salvaguarda das informações, sendo os procedimentos adotados informais.

Recomendação

Formalizar e homologar uma política de segurança abrangente e divulgar aos responsáveis. Considerar, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Classificação de informações quanto à relevância e confidencialidade, garantindo que esta é acessível somente para pessoas autorizadas;
- Avaliação dos riscos associados com acesso aos sistemas;
- Estabelecimento de diretrizes, definindo funções e responsabilidades aos proprietários dos dados;
- Revisão periódica dos usuários e dos perfis de acesso aos recursos de TI;
- Implementação de critérios para disponibilização de acesso a sistemas e utilização da Internet e correio eletrônico ("downloads", "uploads", etc.) alertando os usuários quanto aos riscos pelo uso inadequado.

Comentário da Administração

Atenderemos a recomendação. Prazo 180 dias.

Comentário - 8

Verificamos que há um termo de responsabilidade para os funcionários que detêm o poder de notebooks para uso fora das dependências da Secretaria. Entretanto os usuários não possuem termo de confidencialidade das informações.

Recomendação

Elaborar um termo de confidencialidade sobre o uso das informações, a ser assinado por usuários no momento da incorporação e/ou liberação do acesso aos sistemas de informação.

Comentário da Administração

Atenderemos a recomendação. Prazo 30 dias.

Comentário - 9

Os acessos aos sistemas informatizados utilizados pela UCP-PDSA são concedidos pelo Coordenador da UCP através de e-mail ou telefonema. Contudo, não evidenciamos procedimentos formalizados para concessão, revisão e bloqueio de acessos dos usuários da rede e do sistema SAFIRA.

Quando do desligamento de um funcionário, o setor responsável pelo mesmo comunica via telefonema à DTI para efetuar o desligamento do usuário no acesso à rede e aos sistemas.

Recomendação

Formalização de procedimentos de gestão de acesso à rede, e-mail e Sistemas de Informação, atentando para:

- Concessão de acesso: Solicitação de acesso pelo gestor da área seguido de aprovação conforme definição da UCP-PDSA;
- Revogação de acesso: Informar tempestivamente a funcionários de Tecnologia da Informação sobre funcionários afastados (demitidos, em licença, férias, transferidos, etc.) visando possibilitar o imediato bloqueio do acesso, assim como sobre a contratação de novos funcionários e a necessidade de concessão de suas contas de acesso de acordo com os parâmetros estabelecidos na definição anterior;
- Manutenção de acesso: Revisão periódica dos usuários e dos perfis de acesso aos recursos de TI, restringindo tempestivamente os acessos indevidos a transações críticas.

Comentário da Administração

Encontra-se em fase final de implementação. Prazo 60 dias.

Comentário - 10

Verificamos que os monitoramentos de acesso à rede e à internet do PDSA - Fase II são supervisionados pela DTI. Atualmente, não há uma política de monitoramento e este só é feito uma vez ao ano de forma informal para certificar de que os usuários ativos estão corretos.

Não identificamos procedimentos formalizados de segurança da informação.

Recomendação

Formalizar procedimento de revisão de trilhas de auditoria e monitoramento da rede, contemplando:

- Mapeamento das principais rotinas/transações do sistema SPGP.
- Definição dos procedimentos para monitoramento das trilhas de auditoria das soluções de segurança (logs).

Comentário da Administração

Encontra-se em fase final de implementação. Prazo 60 dias.

Comentário - 11

O servidor utilizado para manter os sistemas e infraestrutura de rede e comunicação ficam localizados num local dentro da sala da DTI, onde apenas o Gerente de TI e o Gerente de Infraestrutura possuem a chave de acesso.

Não existem no ambiente, requisitos mínimos de segurança, tais como:

- Extintor contra incêndios;
- Câmeras internas e;
- Ambiente exclusivo para o servidor mantendo a segurança dos dados.

Vale salientar que o setor está passando por uma reforma na estrutura física, onde as condições atuais sofrerão mudanças em prol da segurança das informações e melhoria do trabalho.

Recomendação

Adequar instalações para hospedar o servidor utilizado para manter os sistemas e infraestrutura de rede e comunicação do programa, considerando:

- Estabelecer um controle adequado no acesso à sala dos servidores, através da separação física entre o ambiente de processamento e a sala do departamento de Informática.
- Implantar dispositivos de segurança física na sala dos servidores, incluindo:
- Trava na porta para restrição de acesso;
- Rack para manter a segurança física dos equipamentos. Os mesmos ficam no chão do departamento.
- Controle de temperatura.

- Remover materiais inflamáveis das proximidades dos equipamentos servidores.
- Avaliar a instalação de dispositivos para monitoramento do ambiente dos servidores, incluindo:
 - Detectores de incêndio;
 - Supressores de fogo;
 - Equipamentos de detecção e não propagação de incêndio;
 - Controle de umidade.

Comentário da Administração

Encontra-se em fase final de implementação. Prazo 60 dias.

Comentário - 12

Todos os computadores utilizados pelo PDSA - Fase II estão conectados a no-breaks que mantêm os equipamentos ligados por volta de 15 minutos quando da falta de energia, assim como também verificamos a existência de um no-break para o servidor de rede, que suporta o funcionamento do servidor por um período de 30 minutos. A sobrevida dos equipamentos após quedas de energia, entre 15 e 30 minutos, contudo, é insuficiente para garantir a segurança das informações.

Recomendação

Avaliar a aquisição de um dispositivo alternativo de energia (no-breaks/ geradores) de maior autonomia.

Efetuar testes periódicos nos no-breaks, atentando para o tempo de energia que cada equipamento suporta (autonomia) no caso de queda de energia.

Comentário da Administração

Estudaremos a possibilidade de aquisição de novos no-breaks. Prazo 180 dias.

Comentário - 13

Usuários da Rede:

Existe um controlador de domínio primário, configurado para gerenciar de forma centralizada as políticas de senha e as permissões dos usuários do ambiente de rede da UCP-PDSA. Entretanto, os parâmetros de segurança atuais não atendem aos requisitos mínimos de segurança.

Usuários do Sistema SPGP:

Os parâmetros de autenticação de usuários do Genys não atendem aos requisitos mínimos de segurança, visto que não contempla tamanho mínimo, complexidade e retenção de senhas.

Recomendação

Definir políticas seguras para parametrização das senhas dos usuários, contemplando:

- Definição de tempo de expiração;
- Tamanho mínimo e nível de complexidade da senha;
- Retenção de senhas;
- Bloqueio de contas após falha no logon;
- Ativação das trilhas de auditoria;
- Período máximo de inatividade.

Estabelecer procedimentos para revisão periódica das políticas, assegurando que todos os usuários estão submetidos aos mesmos critérios.

Eliminar o uso de contas departamentais ou compartilhamentos de senhas.

Comentário da Gerência

Iniciamos a recomendação. Prezo de 120 dias.

Comentário - 14

As estações de trabalho utilizam antivírus freeware. Entretanto, verificamos que as configurações do antivírus não são restritas aos usuários.

Adicionalmente, avaliamos que a TI da SEPLAN não possui acesso às atividades realizadas na UCP-PDSA com relação a antivírus, bem como suas atualizações.

Recomendação

- Verificar a possibilidade de instalar um software antivírus em todas as máquinas utilizadas pelo Programa, que permita o bloqueio de configurações do antivírus, não permitindo acesso pelos usuários.
- Avaliar a aquisição de software gerenciador do antivírus, que possibilite um monitoramento adequado das instalações, atualizações e contaminações das estações de trabalho. Adicionalmente, permitir o controle das aquisições e gerenciamento das atualizações de antivírus pela TI da UCP-PDSA.

Comentário da Administração

Já fazemos utilização do antivírus karspesky com licença vigente.

5. CLÁUSULAS E ARTIGOS CONTRATUAIS

5.1 *Cláusula 4.02 - Manutenção*

Comentário

Até a data de emissão deste relatório, não verificamos as evidências de envio, por parte do Mutuário, dos Relatórios de Manutenção relativos aos exercícios de 2015, indicando o estado das obras, bens e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme estipula a cláusula contratual 4.02.

Recomendação

Recomendamos à UCP-PDSA o cumprimento da obrigação acessória perante o BID do envio dos relatórios de manutenção, conforme estipula a cláusula 4.02, estando o órgão aderente aos requisitos contratuais acordados junto ao banco.

Comentário da Administração

Em fase de elaboração junto ao banco.

5.2 *Artigo 7.04 - Recursos adicionais*

Comentário

Não observamos o envio pela UCP-PDSA do demonstrativo de que o Estado do Acre disporá dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante o ano seguinte. Tal demonstrativo é requerido conforme o artigo 7.04 do contrato de empréstimo firmado entre o Estado do Acre e o BID.

Recomendação

Recomendamos à UCP-PDSA o cumprimento da obrigação acessória de envio do demonstrativo da disponibilidade dos recursos de contrapartida local necessários ao projeto para os exercícios seguintes, conforme estipula o artigo 7.04 do contrato firmado, passando a estar quite com suas obrigações acessórias perante o banco.

Comentário da Administração

Em fase de elaboração. Prazo de 120 dias.